



Região Metropolitana do Natal

LEI MUNICIPAL Nº 761/2016, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

EMENTA:

REVOGA O ART.2º DA LEI MUNICIPAL Nº 753/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, NO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 001467/2016-DAE, PROCESSO Nº 016347/2016-TC, QUE TRATAM DE MEDIDA CAUTELAR, RELATIVAMENTE AO ASPECTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART.2º DA LEI MUNICIPAL Nº 753/2016, SUBMETE À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica revogado o Art.2º da Lei Municipal nº 753/2016, de 04 de Julho de 2016, em virtude de aspectos de institucionalidade apurados pelo Corpo Instrutivo do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, tudo com amparo em farta legislação.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA IVONEIDE DA SILVA
Prefeita Municipal